



# Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

BANDA

**virad@**

**do século**

www.bandaviradadoseculo.com.br

Fones- (19) 3583-7005 / 3583-5555 / 97393864

Rua 24 DE OUTUBRO, Descalvado, SP

CONTRATO Nº 11/2017

PROCESSO Nº 11/2017

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Quadra CNPJ 01.612.145/0001-06

**ENDEREÇO:** Rua José Carlos da Silveira, 36, JD Santo Antônio, Quadra, SP. Cep:18.255.000

**REPRESENTANTE:** Luiz Carlos Pereira- prefeito CPF: 026.830.888-84

**CONTRATADA:** Banda Virada do Século, acima identificada e aqui representada por André Campos Mello Barbieri CNPJ: 19.051.570/0001-39

**NATUREZA DO SERVIÇO:** show da banda VIRAD@ DO SÉCULO na Festa do Milho em comemoração ao aniversário de 21 anos do município de Quadra, SP.

**LOCAL:** Recinto da Festa do Milho **ENDEREÇO:**

**DATA:** 24 de março de 2017 **HORÁRIO:** H. (podendo sofrer alteração de comum acordo entre as partes.).

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

- 1- A contratada assume a responsabilidade do compromisso artístico da banda Virada do Século no dia e horário aqui determinado para cumprir 03 horas de show.
  - 2-**VALOR DO SERVIÇO:** R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) pagos a contratada da seguinte forma: cheque administrativo em favor de André Campos Mello Barbieri.
  - 3-**Correrá por conta e custo do contratante:**
    - a) Som e luz compatíveis Obtenção de alvarás dos poderes públicos e direitos autorais das entidades arrecadoras, de acordo com a legislação vigente.
    - b) Jantar para 11 pessoas.
    - c) No camarim mesas, cadeiras, refrigerantes, águas e lanches para 10 pessoas. Águas, p/ equipe técnica durante montagem.
  - 4- O contratante obriga-se a fornecer boas condições para melhor desempenho dos profissionais, destacando-se instalações as elétricas, garantias de que o espetáculo não será perturbado, presença de seguranças ou policiamento mesmo após o término do evento, responsabilizando-se por quaisquer danos físicos e/ou matérias que decorram do não cumprimento desta (art.186 do cód. Civil bras.)
  - 5- Os casos de impedimento sejam por motivos de força maiores ou fortuitos, previstos no Código Civil, que derem causa ao não comparecimento ou atraso da banda e/ ou equipamento, desde que plenamente justificado, eximirão a contratada de qualquer responsabilidade.
- A parte contratante responde por si além da entidade que representa.

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jardim Santo Antonio - CEP 18255-000 - Quadra - SP

Tel.: (15) 3253-9000 - www.quadra.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

## Paço Municipal José Darci Soares

6- Em caso de rescisão deste contrato ou o não cumprimento das cláusulas, a parte que o fizer responderá por perdas e danos à parte prejudicada, mais multa de 50% do valor deste.

7- Correrá pelo Foro de Descalvado qualquer ação que se originar deste.

8- O contratante tem por sua responsabilidade retornar o contrato assinado em até 48 horas após recebimento sob pena de cancelamento.

Por acharem assim justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Descalvado, 07 de Março de 2017.

Contratada

Testemunha

Contratante

Testemunha

RUA 24 DE OUTUBRO /DESCALVADO, SP CEP 13.690.000